



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CÂMPUS METROPOLITANO - SEDE: APARECIDA DE GOIÂNIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Aquisição de quadro brancos para salas de aulas para atender a necessidade das atividades acadêmicas do Câmpus Metropolitano - UEG, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTDE | UNID    | ESPECIFICAÇÕES DO(S) MATERIAL(AIS) E/OU SERVIÇO(S)                                                                                                                                                                                                                              | CÓDIGO COMPRASNET | DISP (Ampla Empi |
|------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| 1    | 5    | Unidade | Quadro Branco; Material: Vidro Temperado; Largura: 120cm; Comprimento: 500cm; Espessura: 6mm; Fixação: Acessórios para Instalação (prolongadores de aço inox); Material Moldura: Película de Proteção do Vidro.<br>Obs: o quadro poderá ser dividido em 2 partes de 1,20x2,50m. | 79303             | M                |

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no Art. 6º do Decreto Estadual (Doc. SEI n. 47445200) e Justificativa (Doc. SEI 47445354).

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

( ) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

( x ) Não é divisível.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

Em 5 salas de aulas os quadros estão danificados impossibilitando o uso dos professores durante as aulas. Os quadros estão riscados e manchados, de forma que não ficam. Assim, é extremamente necessária a aquisição desses quadros para a troca dos quadros e possibilidade de uso pelos professores. No intuito de garantir a continuidade das atividades e uso da comunidade acadêmica a aquisição desses bens se faz de suma importância.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da proposta de preços.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

#### 6. GARANTIA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Fornecida Pela Fabricante

#### 7. LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

Câmpus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia - R. Mucuri, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, 74968-755

#### 8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento do(s) material(ais) e/ou serviço(s), com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual;

#### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Acórdão, também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

9.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

#### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

10.2. Entregar os materiais permanentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

10.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultar da contratação, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

10.8. Entregar os materiais permanentes dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

#### 11. RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(AIS) E /OU SERVIÇO(S):

11.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) com as especificações técnicas, pelo prazo de 10 (dez) dias;

11.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e/ou serviço(s) e consequente aceitação.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Poder Público, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CANDIDO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 24/05/2023, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 02/06/2023, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **47444932** e o código CRC **7E8494FD**.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - APARECIDA DE GOIÂNIA  
RUA MUCURI S/N, ÁREA 03 - Bairro . - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP 74968-755 - (62)3277-7046.



Referência: Processo nº 202300020007262



SEI 47444932